Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.916/2023

"Atribui Valor em Real à Unidade Padrão Fiscal Municipal do Município de Rio Pomba – UPFRP".

A Câmara Municipal de Rio Pomba, por meio de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica fixado o valor de uma Unidade Padrão Fiscal Municipal do Município de Rio Pomba – UPFRP, no valor da moeda nacional de R$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais).

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a corrigir anualmente os valores da UPFRP, com base de cálculo no índice inflacionário anual, fixado pelo Calendário Tributário Municipal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 21 de setembro de 2023;
256º da Fundação e 191º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 21 de Setembro de 2023.

Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação